



Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1196/ 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E DO CAPUT DO ARTIGO 5º, ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1125/2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º da Resolução nº 1125/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As diárias de viagem, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Vereador ou o servidor das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, exceto aquela relativa ao deslocamento da origem ao destino e vice-versa.

§ 1º - Para os casos de viagem cuja distância não justifique a permanência do Vereador ou servidor na cidade-destino, as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da origem ao destino e vice-versa serão ressarcidas mediante reembolso, sendo obrigatória a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor responsável.

§ 2º - O valor da diária será reduzido à metade, na data de retorno à sede, quando a distância da cidade-destino ultrapassar 100 quilômetros.

§ 3º - O Vereador tem direito, anualmente, à quantidade máxima de 12 (doze) viagens, exceto o Presidente da Câmara ou quem o estiver representando, para os eventos oficiais.

§ 4º - O Vereador poderá, mediante requerimento e comprovação da necessidade excepcional, exceder à quantidade fixada no parágrafo anterior, sempre com autorização expressa da Mesa Diretora”.

Art. 2º - O caput do artigo 5º da Resolução 1125/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

“Art. 5º - Excepcionalmente, no caso de não haver disponibilidade de veículo oficial, será permitida a utilização de veículo próprio ou de terceiro e, quando a distância rodoviária for superior a 400 km, poderá ser utilizado o transporte aéreo, sempre com a autorização prévia do Presidente da Câmara.

§1º- As despesas de deslocamento, quando utilizado veículo próprio ou de terceiro, serão custeadas pela Câmara, mediante adiantamento ou ressarcimento.

§2º - Para o adiantamento ou ressarcimento de que trata o parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os comprovantes pertinentes”.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1193/2013.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE MARÇO DE 2014.

Gilberto Barreiro
Presidente da Mesa

Mário de Pinho
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1197 / 2014

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA COM FINALIDADE ESPECIAL DE INVESTIGAR E APURAR, PARA À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS FREQUENTES DENÚNCIAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ FUVS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria a Comissão Temporárias com finalidade de apurar e investigar, nos limites da competência dês Casa, as frequentes denúncias contra os atos da administração da Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí FUVS, consideradas de extrema relevância, nos termos do Artigo 95 do Regimento Interno para que balizar à tomada de posição da Câmara Municipal após os términos dos trabalhos.

Art. 2º - A presente Comissão Especial será formada por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificada, prorrogada por igual período.

Art. 3º - Caberá aos líderes de partidos indicarem, no prazo 5 (cinco) dias, através de ofício a ser protocolado na secretaria da Casa e no horário de expediente desta, os Vereadores que irão compor a Comissão.

§ 1º - Será considerada como não feita a indicação que se der fora do prazo fixado.

§ 2º - Cada partido poderá indicar somente um nome.

§ 3º - Se o número de indicados for superior ao número de vagas, far-se-á sorteio dentre os nomes indicados; se inferior, caberá ao Presidente da Câmara fazer a indicação.

§ 4º - A nomeação e demais atos necessários far-se-ão por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer e/ou relatório sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara para sua leitura em Plenário, que se dará em dia e horário a ser determinado pela Presidência da Casa, podendo ser convocada sessão extraordinária para este fim.

Art. 5º - Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de todos os seus membros, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no § 1º do artigo 96 do Regimento interno.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 25 de Março de 2014.

Gilberto Barreiro
Presidente da Mesa

Mário de Pinho
1º Secretário

Licitações

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.545/02, Lei nº 8.666/93, LC 123/06, torna público que no **dia 09 de abril de 2014, às 13h30m**, na sala de Licitações, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, serão credenciados os interessados e recebidos os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta de Preços” e a realização do credenciamento dos proponentes/representantes relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet. O Edital e os anexos poderão ser visualizados no site: www.cmpa.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429-6500, 3429-6501 ou pelo e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 27 de março de 2014.

Maria Nazareth Souza Santos – Pregoeira

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.545/02, Lei nº 8.666/93, LC 123/06, torna público que no **dia 09 de abril de 2014, às 16h30m**, na sala de Licitações, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, serão credenciados os interessados e recebidos os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta de Preços” e a realização do credenciamento dos proponentes/representantes relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2014**, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos. O Edital e os anexos poderão ser visualizados no site: www.cmpa.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429-6500, 3429-6501 ou pelo e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 27 de março de 2014.

Maria Nazareth Souza Santos – Pregoeira